



Município de Vouzela
Alameda D. Duarte de Almeida , 3670-250 Vouzela
tel. 232 740 740 . fax 232 771 513
geral@cm-vouzela.pt
NIF. 506 770 664

**Programa de Apoio excecional e temporário (COVID-19)
a rendas de estabelecimentos comerciais encerrados e em espaço arrendado no
Município de Vouzela**

Preâmbulo

Atendendo à situação de Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de Janeiro de 2020 e de pandemia declarada a 11 de Março de 2020 e a sua evolução em território nacional que desde início de Março, 2020 tem determinado de forma sucessiva, restrições ao normal funcionamento, designadamente, dos estabelecimentos comerciais afetando a vida quotidiana, social e laboral dos cidadãos, com grande impacto económico para os seus gerentes, diretores e trabalhadores.

E que, em 18 de Março, 2020 a declaração de Estado de Emergência nacional com efeitos a 2 de Abril, 2020 e suas sucessivas prorrogações determinaram o encerramento compulsivo de inúmeros estabelecimentos comerciais.

Foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara Municipal de Vouzela de 3 de Abril, 2020 documento denominado “ Plano de Reação à Pandemia COVID-19” contendo, entre outras, várias medidas de minimização de impacto económico-social de tal contexto pandémico.

Do documento constam inúmeras medidas de minimização de impacto económico-social decorrente da situação de Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional da COVID-19 das quais se destaca para o presente Programa de Apoio excecional e temporário, o apoio à renda dos estabelecimentos comerciais encerrados em espaço arrendado no Município de Vouzela.

Termos em que, para os devidos efeitos se elabora o presente Programa de Apoio excecional e temporário a rendas de estabelecimentos comerciais encerrados e em espaço arrendado no Município de Vouzela, que se rege pelos seguintes termos:

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O presente documento constitui o Programa de Apoio excecional e temporário a rendas de estabelecimentos comerciais encerrados e em espaço arrendado no Município de Vouzela, na decorrência da COVID-19.

2. A medida é excecional e temporária e visa ser uma forma de minimização de impacto económico-social decorrente da situação de Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional da COVID-19.

Artigo 2.º

(Enquadramento)

O Programa de Apoio excecional e temporário a rendas de estabelecimentos comerciais encerrados e em espaço arrendado no Município de Vouzela tem o seu enquadramento na deliberação de Câmara Municipal de Vouzela de 3 de Abril, 2020 e no Art.º 23.º n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09 que refere que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.

Capítulo II

Apoio excecional e temporário a rendas de estabelecimentos comerciais encerrados e em espaço arrendado

Artigo 3.º

(Apoio)

O Município de Vouzela atribui a título de apoio excecional e temporário a estabelecimentos comerciais encerrados e em espaço arrendado na sequência da COVID-19 a comparticipação de 50% do valor da renda mensal, com o limite de 200€/mês, referente aos meses de Abril, Maio e Junho, 2020.

Artigo 4.º

(Destinatários)

Podem candidatar-se ao Apoio excecional e temporário a rendas de estabelecimentos comerciais encerrados e em espaço arrendado os comerciantes que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Sejam comerciantes em nome individual e/ou coletivo;
- Tenham o seu estabelecimento encerrado na decorrência da Pandemia COVID-19;
- O estabelecimento esteja domiciliado em termos fiscais no Município de Vouzela;
- O estabelecimento se encontre em espaço arrendado e este não seja propriedade de familiar próximo, designadamente, avós, pais, irmãos e tios.



Artigo 5.º **(Candidatura)**

1. A atribuição do Apoio excecional e temporário a rendas de estabelecimentos comerciais encerrados e em espaço arrendado depende da apresentação de candidatura em formulário próprio constante de Anexo I ao presente programa, bem como da junção dos documentos necessários à sua instrução.

2. O formulário está disponível *on line* no site do Município de Vouzela em www.cm-vouzela.pt ou em formato papel por solicitação via telefone para 232 740 740 - opção 9.

3. São documentos necessários à instrução da candidatura:

- Comprovativo do domicílio fiscal do estabelecimento no Município de Vouzela;
- Cópia de contrato de arrendamento comercial ou cópia de comunicação eletrónica de contrato de arrendamento comercial à AT;
- Cópia dos recibos de renda referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, 2020.
- Comprovativo de IBAN com menção do nome do comerciante/gerente que seja o requerente do apoio e/ou do nome estabelecimento comercial;
- Declaração emitida por ROC ou contabilista certificado que ateste que o estabelecimento se encontra encerrado na sequência da pandemia e indicando o período de tempo ou, na falta deste documento, declaração emitida pelo requerente, sob compromisso de honra, atestando que o estabelecimento está encerrado devido à Pandemia COVID-19, indicando o período de tempo.
- Declaração da situação contributiva e fiscal regularizada junto da AT e SS ou autorização de consulta.

4. A minuta de declaração a emitir pelo requerente referida no número anterior encontra-se em Anexo II ao presente programa.

Artigo 6.º **(Entrega da candidatura)**

A candidatura, acompanhada de todos os documentos instrutórios constantes do artigo anterior, pode ser entregue nos serviços municipais por carta a enviar para Município de Vouzela, Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela, por e-mail para geral@cm-vouzela.pt ou presencialmente nos serviços municipais (secretaria) quando estes se encontrarem reabertos ao público.

Artigo 7.º

(Pagamento)

1. Após a entrega da candidatura em modelo próprio constante do Anexo I ao presente programa, bem como dos documentos necessários à sua instrução, a mesma é validada pelos serviços municipais e sujeita a despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vouzela.

2. O pagamento da comparticipação opera-se por transferência bancária para o IBAN com menção do nome do comerciante/gerente requerente do apoio e/ou do nome do estabelecimento comercial constante dos documentos instrutórios à candidatura.

3. O processo administrativo observará a máxima celeridade processual estimando-se que entre a data da entrada da candidatura e o pagamento do apoio atribuído decorram no máximo 10 dias úteis.

Capítulo III

Disposições finais e complementares

Artigo 8.º

(Informações)

O Município de Vouzela reserva-se o direito de solicitar ao requerente outros documentos complementares e informações que entenda necessários para a apreciação da candidatura.

Artigo 9.º

(Falsas declarações)

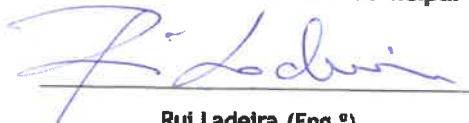
Incorre em responsabilidade civil e criminal o requerente que preste falsas declarações com o intuito de beneficiar do apoio.

Artigo 10.º

(Casos omissos e lacunas)

Os casos omissos e lacunas constantes do presente documento serão resolvidos por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vouzela com conhecimento ao órgão executivo.

O Presidente da Câmara Municipal



Rui Ladeira (Eng.º)



ANEXO I
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA (Art.º 5.º)

Apoio excecional e temporário a rendas de estabelecimentos comerciais encerrados e em espaço arrendado no Município de Vouzela	
1. Requerente: Nome: _____ Morada: _____ Telef/Telem. _____ e-mail: _____ Portador do cartão do cidadão n.º _____, válido até ____/____/____ Ou do BI n.º _____, emitido em ____/____/____ e válido até ____/____/____ E do NIF _____	
2. Estabelecimento comercial: Designação: _____	
3. Local arrendado: Morada: _____ Telef/Telem. _____ e-mail: _____	
4. Valor da renda mensal: _____ €	
5. Documentos instrutórios: <input type="checkbox"/> Comprovativo do domicílio fiscal do estabelecimento no Município de Vouzela; <input type="checkbox"/> Cópia de contrato de arrendamento comercial ou cópia de comunicação eletrónica de contrato de arrendamento comercial à AT; <input type="checkbox"/> Cópia dos recibos de renda referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, 2020. <input type="checkbox"/> Comprovativo de IBAN com menção do nome do comerciante/gerente que seja o requerente do apoio e/ou do nome estabelecimento comercial; <input type="checkbox"/> Declaração emitida por ROC ou contabilista certificado que ateste que o estabelecimento se encontra encerrado na sequência da pandemia e indicando o período de tempo ou, na falta deste documento, declaração emitida pelo requerente, sob compromisso de honra, atestando que o estabelecimento está encerrado devido à Pandemia COVID-19, indicando o período de tempo. <input type="checkbox"/> Declaração da situação contributiva e fiscal regularizada junto da AT e SS ou autorização de consulta.	
O (A) Requerente/Declarante (Assinatura conforme documento de identificação) _____	



Município de Vouzela
Alameda D. Duarte de Almeida . 3670-250 Vouzela
tel. 232 740 740 . fax 232 771 513
geral@cm-vouzela.pt
NIF. 505 770 664

ANEXO II
MINUTA DE DECLARAÇÃO (Art.º 5.º)

DECLARAÇÃO

_____ (nome)
residente em _____
_____ (morada)
portador do cartão do cidadão n.º _____, válido até ____/____/____
ou do BI n.º _____, emitido em ____/____/____ e válido
até ____/____/____ e do NIF _____ **DECLARA**, sob
compromisso de honra na qualidade de gerente do estabelecimento comercial denominado _____
_____, sito em _____
_____, que o mesmo se encontra instalado em espaço arrendado
cujo senhorio é _____
_____, residente em _____
_____ **MAIS DECLARANDO** que o mesmo está
encerrado devido à Pandemia COVID-19 desde ____/____/____.

_____, em ____/____/____

O (A) Declarante
(Assinatura conforme documento de Identificação)
